



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0179/2022 – SME

PROCESSO Nº P403196/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0179/2022 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA ARACATIAÇU SERVIÇOS E CONS. LTDA - ME, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ARACATIAÇU SERVIÇOS E CONS. LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.597.999/0001-30, com sede na Travessa Nossa Senhora de Fátima, nº 30, Distrito de Aracatiaçu, em Sobral/CE, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (a) Sr(a). José Marrocos Viana, portador(a) do CPF nº ***.835.453-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** ao contrato supracitado, que tem como objeto a “Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (Regional I Rota Caracará e Aracatiaçu), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência”, no período de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 09/09/2025 a 09/03/2026, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE22009-SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0179/2022 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

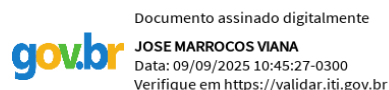
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica..

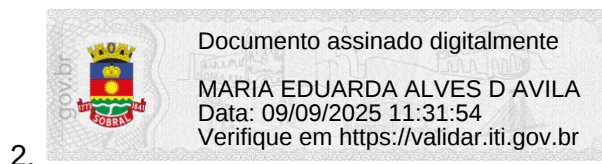
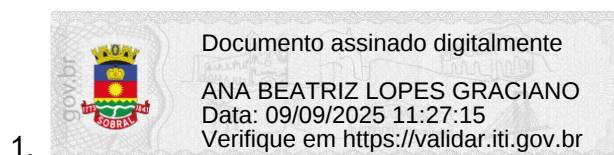


CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante

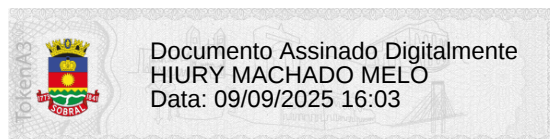


JOSÉ MARROCOS VIANA
Contratado

Testemunhas:



Visto:



HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Nome do arquivo: 0179-2022- TERCEIRO TERMO ADITIVO.pdf
Hash: 072b542a9567af9c1ad0073813f5f8fdocab08f4e93199fec56738817f442350
Data da validação: 09/09/2025 11:12:54 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: JOSE MARROCOS VIANA
CPF: ***.835.453-**
Nº de série de certificado emitente: 0x4500d9ad62e4b2ae
Data da assinatura: 09/09/2025 10:45:27 BRT



Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade



ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.